



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46137444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.619 DE 12 DE ABRIL DE 1.994.

**CRIA 02 (DOIS) CARGOS
DE DIRETOR PRÉ-ESCOLA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam criados 02 (dois) cargos de DIRETOR PRÉ-ESCOLA - LA, padrão de referência "M" (eme).

Artigo 2º. Os cargos ora criados serão lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo e serão preenchidos pelo melhores classificados em concurso público a ser realizado.

Artigo 3º. As despesas geradas por esta lei ficarão a cargo do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de abril de 1994.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO PALEÓLOGO GUIMARÃES
Secretário da SAF